



**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO  
TEMPORÁRIA DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

**Edital nº. 020/2018**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPARAÓ**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a necessidade de contratação temporária de profissional para atender a excepcional interesse público, torna pública a abertura de processo seletivo simplificado, conforme disposto no art. 119 da Lei Orgânica do Município, a ser regido pelas normas constantes da Lei Municipal nº. 1.141, de 07 de janeiro de 2008, da Lei Federal nº. 12.319, de 1º de setembro de 2010 e da Lei Complementar Municipal nº. 026, de 31 de março de 2017, para contratação temporária de **TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS**, dentro do prazo de validade desta Seleção Simplificada, regendo-se todas as fases pelas normas, requisitos e condições consignadas neste Edital.

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

- 1.1.** Constitui objeto deste Edital o **Processo Seletivo Simplificado** para a contratação temporária de **Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS**, para desenvolver suas atividades na Rede Pública de Ensino da Secretaria Municipal de Educação de Caparaó.
- 1.2.** O processo seletivo simplificado será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e dirigido, em todas as suas fases, pela Comissão Permanente de Seleção, nomeada pela Portaria nº. 021, de 23 de fevereiro de 2018, obedecendo às normas deste Edital e composto de etapa única, em que ocorrerá a **AVALIACÃO DE TÍTULOS**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 1.3.** O candidato poderá obter informações referentes ao presente processo seletivo na Secretaria Municipal de Educação, situada à Avenida Américo Vespúcio de Carvalho, nº. 120, Centro, em Caparaó, no horário de 09:00 às 17:00, ou pelo e-mail ‘gabinete@caparao.mg.gov.br’.

**2. DAS VAGAS E PRÉ-REQUISITOS:**

- 2.1.** As vagas encontram-se distribuídas entre Unidades de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital, e serão providas segundo a ordem decrescente de pontuação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

### Secretaria de Educação

- 2.1.1. Além das vagas constantes no presente edital, será formado **CADASTRO DE RESERVA** para vagas que surgirem durante a vigência deste Processo Seletivo Simplificado.
- 2.2. Os candidatos classificados nesta seleção ocuparão vagas em Unidade(s) de Ensino jurisdicionadas a cada Diretoria de Educação onde houver demanda, a qual lhe será informada no ato de inscrição, observada a ordem de classificação, **podendo, a qualquer tempo, ser rescindido o contrato temporário nos casos previstos em lei ou pela cessação da demanda.**
- 2.2.1. Das vagas existentes, das que vierem a surgir ou forem criadas, 5% (cinco por cento) serão reservadas às pessoas portadoras de necessidades especiais, desde que compatível com o exercício do cargo, em atendimento ao Decreto Federal nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999.
- 2.2.2. Para os fins do disposto no item anterior, deverá o candidato declarar ser deficiente no ato de sua inscrição, não podendo fazê-lo posteriormente.
- 2.2.3. As pessoas com deficiência que forem selecionados serão submetidas à Perícia Médica, ocasião em que serão avaliadas quanto à qualificação e aptidão para exercer as atribuições da função.
- 2.2.4. As pessoas com deficiência que forem selecionadas deverão comparecer à Perícia Médica, munidos de laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto Federal n.º 3.298/1999 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.
- 2.2.5. Sendo constatada a incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função, o candidato será eliminado da seleção. Sendo constatado não haver deficiência, o candidato será excluído da listagem de portadores de deficiência, passando a constar somente da listagem de ampla concorrência. A decisão da avaliação médica será terminativa.
- 2.3. As áreas e os pré-requisitos/escolaridade são os estabelecidos nos quadros que se seguem:

#### QUADRO ÚNICO – TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS

LOTAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS/ESCOLARIDADE
Salas de Aula de 1º ao 5º Ano do Ensino Fundamental	Certificado de conclusão de Ensino Médio, Técnico ou Superior, acrescido de certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa, <u>nos termos do parágrafo único do art. 5º da Lei Federal nº. 12.319, de 1º de setembro de 2010 (realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, constituída por docentes surdos, linguistas e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior).</u>



- Na ausência do certificado de proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa, poderá o candidato apresentar:
- I- Diploma (ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar) de Bacharelado em Letras/LIBRAS com habilitação em Língua Brasileira de Sinais;
  - II- Declaração de conclusão (acompanhada de histórico escolar) de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) de curso de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa ou de Bacharelado em Letras/LIBRAS com habilitação em Língua Brasileira de Sinais;
  - III- Certificado de conclusão de Curso de LIBRAS ou de Letras/LIBRAS, com declaração de ministração por docentes surdos em ao menos uma de suas fases – mínimo de 160 horas;
  - IV- Certificado de Especialização ou Pós-Graduação *lato sensu* em LIBRAS ou em Letras/LIBRAS – mínimo de 360 horas;
  - V- Certificado de Especialização ou Pós-Graduação *lato sensu* em Educação Especial e Inclusiva (ou equivalente), desde que a grade curricular conste habilitação para lecionar para pessoas surdas.

### **3. DA CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO E DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES**

- 3.1.** Carga horária mensal: 24 (vinte e quatro) horas semanais, observada a necessidade de ensino onde o candidato selecionado for lotado.
- 3.2.** Remuneração mensal: **R\$ 1.378,48 (mil, trezentos e setenta e oito reais, e quarenta e oito centavos).**
- 3.3. Descrição sumária das atividades:** Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais. O Tradutor e Intérprete deverá exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial: Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual; Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

### Secretaria de Educação

traduzir; Pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.

- 3.4. Nos termos da Lei Complementar Municipal nº. 026, de 31 de março de 2017, o **Tradutor e Intérprete de LIBRAS classifica-se como Professor de Educação Básica**, aplicando-se ao profissional as prerrogativas, direitos e deveres inerentes à classe, observadas as disposições específicas do cargo.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES:

- 4.1. A inscrição dos candidatos para as vagas implica no conhecimento e aceitação das condições definidas nestas normas, sobre as quais não poderão alegar desconhecimento.

- 4.2. A seleção para recrutamento e contratação dos candidatos observará as exigências previstas neste Instrumento Convocatório, e o candidato deverá preencher os seguintes requisitos:

- a) ter sido classificado e aprovado em todas as etapas deste processo seletivo e desde que não tenha alterado sua condição de aprovação durante o respectivo período de validade;
- b) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou cidadão português, e gozar das prerrogativas legais correspondentes;
- c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 75 (setenta e cinco) na data da contratação;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar;
- e) não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a nova investidura;
- f) não ter sido preso cautelar ou definitivamente;
- g) não ser aposentado por invalidez;
- h) não ter vínculo, por contrato temporário ou caráter efetivo, com a administração direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, salvo nos casos da acumulação lícita prevista no art. 37, inciso XVI, da Constituição da República;
- i) não possuir qualquer espécie de registro policial ou judicial no qual figure como autor de ilícito penal, ressalvados os casos de absolvição com sentença penal transitada em julgado que reconheça estar provada a inexistência do fato; não haver prova da existência do fato; não constituir o fato infração penal; estar provado que o réu não concorreu para a infração penal ou não existir prova de ter o réu concorrido para a infração penal.

- 4.2.1. As inscrições deverão ser efetuadas por meio de entrega da ficha de inscrição (Anexos II e III), das 09:00 do dia 20 até as 18:00 do dia 26 de abril de 2018, pessoalmente e em dias úteis, pelo endereço e horário descritos no Item 1.3 deste Edital.

- 4.2.2. O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento da Ficha de Inscrição e demais procedimentos descritos neste Edital, tomando todo o cuidado com a confirmação dos dados preenchidos antes de protocolizar a inscrição.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

## Secretaria de Educação

- 4.2.3. Deverá o candidato, quando da inscrição, apresentar originais e cópias da documentação descrita no item 8.4 (com exceção das letras 'b' e 'm'), para conferência pela Comissão de Seleção.
- 4.2.4. Finalizadas as inscrições, o candidato deverá acessar o Portal da Transparência do Município ([www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)), no Menu *Publicações > Atos de Gestão > Processos Seletivos*, conforme data estabelecida no cronograma contido no Anexo VI deste Edital e verificar se há pendências em sua inscrição.
- 4.2.5. A Comissão avaliadora declarará o status da inscrição: confirmada ou pendente.
- 4.2.6. Os candidatos que tiverem suas inscrições declaradas pendentes poderão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação, procurar a Comissão e corrigi-las, não sendo permitida a juntada de documentação após esse prazo.
- 4.2.7. As inscrições declaradas pendentes e que não forem corrigidas, conforme orientação descrita no item anterior, serão avaliadas no estado em que se encontrarem.

## 5. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- 5.1. A seleção dos candidatos será feita mediante processo seletivo simplificado, com uma única etapa (**Avaliação de títulos**).
- 5.2. Participarão da Avaliação de Títulos todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados por meio da documentação a ser anexada (FRENTE E VERSO), no ato da inscrição, pelo próprio candidato, segundo os critérios estabelecidos no Anexo IV, no Quadro de Títulos, conforme o cargo para o qual o candidato se inscreveu, sendo a contagem cumulativa e a classificação mediante ordem decrescente dos pontos somados.
  - 5.2.1. Não serão considerados, para fins de pontuação, protocolos de documentos, documentos ilegíveis ou incompletos e declarações de cursos a concluir (salvo a exceção prevista o item 2.3 deste Edital).
  - 5.2.2. A Comissão Avaliadora, assistida pela Procuradoria-Geral do Município, será responsável pela análise dos requisitos técnicos e administrativos exigidos neste instrumento, e disporá do prazo de 02 (dois) dias úteis.
    - 5.2.2.1. Qualquer informação falsa ou não comprovada poderá gerar a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
    - 5.2.2.2. O candidato que não fornecer as informações complementares ou não apresentar as informações solicitadas pela Comissão, em tempo oportuno, será desclassificado da seleção.
    - 5.2.2.3. A Avaliação de Títulos valerá, no máximo, 100 (cem) pontos.
- 5.3. Na classificação e resultado da seleção dos candidatos na análise de títulos, será observado o seguinte:
  - 5.3.1. As vagas disponíveis serão preenchidas por ordem decrescente de pontuação dos candidatos.
  - 5.3.2. Em caso de igualdade na nota final, para fins de classificação, o desempate se fará atendendo ao critério de maior idade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

## Secretaria de Educação

- 5.3.3. Os resultados provisório e final, assim como os demais atos do certame, serão divulgados no Portal da Transparência do Município de Caparaó ([www.caparao.mg.gov.br](http://www.caparao.mg.gov.br)) e no Mural de Avisos da Prefeitura.

## 6. DOS RECURSOS

- 6.1. Caberá recurso contra erros ou omissões na nota de títulos, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do resultado provisório no Portal da Transparência do Município de Caparaó ([www.transparencia.caparao.mg.gov.br](http://www.transparencia.caparao.mg.gov.br)) e no quadro de avisos da Prefeitura.  
O recurso deverá ser individual e devidamente fundamentado, a ser preenchido pelo candidato *in loco*, das 09:00 às 17:00, desde o primeiro ao último dia, ou protocolizado eletronicamente pelo e-mail 'gabinete@caparao.mg.gov.br', a partir das 00:00 do primeiro dia até às 23:59 do último dia, conforme Cronograma (Anexo VI).
- 6.2. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso não fundamentado ou intempestivo.
- 6.3. Na resposta dos recursos contra o resultado provisório, a Comissão Avaliadora poderá manter, aumentar ou diminuir a pontuação anteriormente atribuída.
- 6.4. A fase recursal restringe-se à correção de erros ou omissões na nota de títulos, não sendo possível anexar documentos ou títulos novos, cabendo a interposição de recurso somente sobre aqueles anteriormente anexados.

## 7. DA VIGÊNCIA

- 7.1. O prazo de vigência desta seleção será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do Resultado Final por decreto do Chefe do Executivo, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período.

## 8. DA CONVOCAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Cabe à Secretaria Municipal de Administração (ou, subsidiariamente, à Secretaria Municipal de Educação) convocar os candidatos classificados, necessários para o preenchimento das vagas existentes.
- 8.2. Os candidatos aprovados deverão aguardar convocação de uma das Secretarias Municipais mencionadas no item 8.1 para formalização do contrato. O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência do processo seletivo e desclassificação do candidato.
- 8.3. Quando convocado, para formalização do contrato, o candidato deverá ter disponibilidade de horário para o turno que lhe for informado, e também:
- 8.3.1. Apresentar os documentos originais, que foram anexados no momento da inscrição, sob pena de desclassificação, se inexistentes ou inverídicos.
- 8.3.2. Apresentar Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), expedido por médico do trabalho nos moldes de norma federal.
- 8.3.3. Prestar declaração de acumulação lícita ou de não acumulação de proventos, remuneração ou qualquer outra renda oriunda de vínculo com o Poder Público municipal, distrital, estadual ou federal, incompatível com o disposto no art. 37, XVI e XVII, da Constituição da República.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

### Secretaria de Educação

**8.3.4.** Prestar Declaração de Bens e Valores, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº. 8.429/1992.

**8.4.** Além do descrito nos itens anteriores, deverá o candidato apresentar, juntamente com os originais, cópia de:

- a) Certidão de Nascimento (se solteiro), Certidão de Casamento (se casado, divorciado ou viúvo) ou Contrato de União Estável;
- b) Certidão de Nascimento dos filhos, cartão de vacina (de 0 a 7 anos) e declaração escolar (de 7 a 14 anos);
- c) Comprovante de inscrição no CPF;
- d) Carteira de Identidade (RG, diferente de CNH);
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- f) Número de inscrição no PIS/PASEP (se houver);
- g) Título de Eleitor (e Certidão de Quitação Eleitoral ou comprovante da última votação nas Eleições);
- h) Certificado de Reservista, se do sexo masculino e menor de 45 anos;
- i) Comprovante de residência;
- k) 01 (uma) foto 3x4 cm, colorida e atual;
- l) Número de telefone para contato;
- m) Número de conta para depósito.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**9.1.** O candidato será responsável pela manutenção atualizada de seu endereço residencial completo, endereço eletrônico (e-mail) e contato telefônico.

**9.2.** Os candidatos excedentes farão parte de um Cadastro de Reserva e poderão ser convocados pelas Secretarias Municipais mencionadas no item 8.1, caso surjam novas vagas para os cargos previstos neste certame, durante o prazo de vigência desta seleção.

**9.3.** Este procedimento de seleção não implica direito à contratação do profissional, que ficará condicionada à necessidade e demanda do Município.

**9.4.** Os candidatos selecionados serão contratados pela Prefeitura Municipal de Caparaó, sob regime previsto nas Leis Complementares Municipais de nºs. 005 e 006, ambas de 1º de janeiro de 2015 e, no que couber, a Lei Complementar nº. 007, também de 1º de janeiro de 2015.

**9.5.** O candidato deve observar fielmente a legislação pertinente à contratação temporária, bem como as prescrições do contrato que firmar com a Administração Municipal.

**9.6.** Os contratados nos termos deste edital estarão sujeitos aos mesmos deveres e proibições, inclusive quanto à acumulação de cargos, empregos e funções, e ao mesmo regime de responsabilidade, vigentes para os demais servidores públicos municipais, no que couber.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ**  
**Secretaria de Educação**

- 9.7. Os contratos de que trata o presente processo seletivo serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social – RGPS, cuja vigência do contrato temporário será de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 9.8. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados deverão demonstrar integral conhecimento e anuência com todas as suas condições, bem como com todas as condições estabelecidas para eventual contratação e exercício da função.
- 9.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão Avaliadora, assistidos pela Procuradoria-Geral do Município.

Caparaó, 18 de abril de 2018.

**MARIA GISELA TÔRRES BRINATI  
MIRANDA**  
Secretária Municipal de Educação

**PEDRO HENRIQUE DE MATOS  
MARTINS**  
Presidente da Comissão Permanente de  
Seleção

**HOMOLOGAÇÃO**

Homologo o presente Edital, para que surta os seus efeitos legais:

**CRISTIANO XAVIER DA COSTA**  
Prefeito Municipal





**ANEXO I**  
**TABELA DE PECULIARIDADES DO CARGO**

<b>CARGO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>VENCIMENTOS</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>FORMAÇÃO</b>
Tradutor e Intérprete de LIBRAS	01	R\$ 1.378,48	24 horas semanais	[ver Item 2.3]

**Atribuições:** Efetuar comunicação entre surdos e ouvintes, surdos e surdos, surdos e surdos-cegos, surdos-cegos e ouvintes, por meio da LIBRAS para a língua oral e vice-versa; Interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades didático-pedagógicas e culturais desenvolvidas nas instituições de ensino nos níveis fundamental, médio e superior, de forma a viabilizar o acesso aos conteúdos curriculares; Atuar nos processos seletivos para cursos na instituição de ensino e nos concursos públicos; Atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim das instituições de ensino e repartições públicas; e prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais. O Tradutor e Intérprete deverá exercer sua profissão com rigor técnico, zelando pelos valores éticos a ela inerentes, pelo respeito à pessoa humana e à cultura do surdo e, em especial: Pela honestidade e discrição, protegendo o direito de sigilo da informação recebida; Pela atuação livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual; Pela imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir; Pelas postura e conduta adequadas aos ambientes que frequentar por causa do exercício profissional; Pela solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem; Pelo conhecimento das especificidades da comunidade surda.



**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA  
DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS**

**Edital nº. 020/2018**

Número da Inscrição: \_\_\_\_\_/2018 (Preenchido pela Comissão)

NOME		DATA DE NASCIMENTO
ENDEREÇO RESIDENCIAL COMPLETO, COM NÚMERO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	ESTADO
NATURALIDADE	NACIONALIDADE	
CARTEIRA DE IDENTIDADE	CADASTRO DE PESSOA FÍSICA (CPF)	NÚMERO DO PIS / PASEP
TÍTULO DE ELEITOR	ZONA ELEITORAL	SEÇÃO
TELEFONE FIXO*	TELEFONE CELULAR [1]	TELEFONE CELULAR [2]*
ENDEREÇO ELETRÔNICO (E-MAIL)		

\*Campo de preenchimento não obrigatório.

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS, E DO EDITAL Nº. 020/2018. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SEREM VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Data da Inscrição: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO**

Recebi a Ficha de Inscrição nº. \_\_\_\_\_/2018, Anexo II do Edital nº. 020/2018.

Caparaó, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do receptor



**ANEXO III**  
**PROTOCOLO DE TÍTULOS APRESENTADOS**

<b>NOME DO CANDIDATO</b> <b>(Nome Completo)</b>	<b>INSCRIÇÃO</b> <b>Nº.</b> <b>(Número)</b>
<b>TÍTULO</b>	<b>PROTOCOLO</b>
Certificado de Conclusão de Ensino Superior (Licenciatura em Pedagogia)	
Certificado de Conclusão de Ensino Superior (Exceto Bacharelado em Letras/LIBRAS)	
Certificado de Conclusão de Ensino Técnico	
Certificado de Conclusão de Ensino Médio	
Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa, realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, constituída por docentes surdos, linguistas e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior / Certificado no Centro de Apoio ao Surdo (CAS)	
Certificado de Conclusão de Bacharelado em Letras/LIBRAS	
Declaração de conclusão (acompanhada de histórico escolar) de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) de curso de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa ou de Bacharelado em Letras/LIBRAS com habilitação em Língua Brasileira de Sinais ou de Certificado no Centro de Apoio ao Surdo (CAS)	
Certificado de conclusão de Curso de LIBRAS ou de Letras/LIBRAS, com declaração de ministração por docentes surdos em ao menos uma de suas fases – mínimo de 160 horas	
Certificado de Especialização ou Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em LIBRAS ou em Letras/LIBRAS – mínimo de 360 horas	
Certificado de Especialização ou Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Educação Especial e Inclusiva (ou equivalente), desde que a grade curricular conste habilitação para lecionar para pessoas surdas	
Curso de formação continuada em atendimento educacional especializado (ou equivalente), promovidos por instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou Superintendências Regionais de Ensino, com carga horária mínima de 120 horas	
Curso de extensão universitária em atendimento educacional especializado (ou equivalente), com carga horária mínima de 120 horas	
Cursos de LIBRAS, Letras/LIBRAS (ou equivalente), com declaração de ministração por docentes surdos em ao menos uma de suas fases – mínimo de 60 horas – máximo de 4 (quatro)	



**ANEXO IV**  
**QUADRO DE TÍTULOS E CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO**

ESPECIFICAÇÕES DOS TÍTULOS		PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação Básica I	Certificado de Conclusão de Ensino Superior (Licenciatura em Pedagogia)	32,5	32,5
	Certificado de Conclusão de Ensino Superior (Exceto Bacharelado em Letras/LIBRAS ou Pedagogia)	30	30
	Certificado de Conclusão de Ensino Técnico	27,5	27,5
	Certificado de Conclusão de Ensino Médio	25	25
Formação Básica II	Certificado de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa, realizado por banca examinadora de amplo conhecimento dessa função, constituída por docentes surdos, linguistas e tradutores e intérpretes de Libras de instituições de educação superior / Certificado no Centro de Apoio ao Surdo (CAS)	60	60
	Certificado de Conclusão de Bacharelado em Letras/LIBRAS	55	55
	Declaração de conclusão (acompanhada de histórico escolar) de, ao menos, 50% (cinquenta por cento) de curso de Proficiência em Tradução e Interpretação da LIBRAS – Língua Portuguesa ou de Bacharelado em Letras/LIBRAS com habilitação em Língua Brasileira de Sinais ou de Certificado no Centro de Apoio ao Surdo (CAS)	50	50
	Certificado de conclusão de Curso de LIBRAS ou de Letras/LIBRAS, com declaração de ministração por docentes surdos em ao menos uma de suas fases – mínimo de 160 horas	45	45
	Certificado de Especialização ou Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em LIBRAS ou em Letras/LIBRAS – mínimo de 360 horas	32,5	32,5
	Certificado de Especialização ou Pós-Graduação <i>lato sensu</i> em Educação Especial e Inclusiva (ou equivalente), desde que a grade curricular conste habilitação para lecionar para pessoas surdas	30	30
Formação Complementar	Curso de formação continuada em atendimento educacional especializado (ou equivalente), promovidos por instituições de Ensino Superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação ou Superintendências Regionais de Ensino, com carga horária mínima de 120 horas	10	10
	Curso de extensão universitária em atendimento educacional especializado (ou equivalente), com carga horária mínima de 120 horas	10	10
	Cursos de LIBRAS, Letras/LIBRAS (ou equivalente), com declaração de ministração por docentes surdos em ao menos uma de suas fases – mínimo de 60 horas – máximo de 4 (quatro)	10	30
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100</b>



**ANEXO V**  
**MODELO DE RECURSO CONTRA DECISÃO QUE INDEFERE HABILITAÇÃO DE CANDIDATO**

DOUTA COMISSÃO PERMANENTE DE SELEÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

\_\_\_\_\_ (nome), portador(a) do documento de identidade nº. \_\_\_\_\_, e da Ficha de Inscrição nº. \_\_\_\_\_, vem perante essa Douta Comissão, nos termos dos itens 6.1 a 6.5 do Edital normativo, apresentar

**RECURSO**

contra decisão que indefere a habilitação à contratação temporária de TRADUTOR E INTÉRPRETE DA LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS (Edital nº. 020/2018), para atender a excepcional interesse público, pelos fatos e fundamentos jurídicos abaixo expostos:

**I – DOS FATOS**

*(Descrevê-los resumidamente, apontando os argumentos com os quais se contesta a referida decisão de indeferimento)*

**II – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS**

*(Mencioná-los resumidamente, fazendo remissão a leis e atos normativos em tese violados, traçando um paralelo aos fatos narrados anteriormente)*

Para fundamentar esta peça recursal, o candidato encaminha a essa Eminente Comissão os seguintes documentos:

*(Mencioná-los resumidamente, anexando as respectivas fotocópias comprobatórias)*

**III – DOS PEDIDOS**

Ante o exposto, REQUER:

*(Descrever os pedidos – por exemplo: deferimento da homologação, etc.)*

Caparaó, (data).

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO VI**  
**CRONOGRAMA DE EVENTOS**

<b>EVENTO</b>	<b>DATA</b>
Período de inscrições	20 a 26/04/2018
Divulgação das inscrições confirmadas	27/04/2018
Prazo para correção de eventuais erros nas inscrições	02 e 03/05/2018
Divulgação de eventuais correções nas inscrições	04/05/2018
Análise e julgamento de títulos	07 e 08/05/2018
Divulgação do Resultado Preliminar Classificatório	09/05/2018
Recursos contra o Resultado Preliminar Classificatório e impugnações	10 e 11/05/2018
Julgamento dos recursos pela Comissão de Seleção	14 e 15/05/2018
Divulgação das decisões sobre eventuais recursos	16/05/2018
<b>Homologação do Processo Seletivo Simplificado</b>	<b>17/05/2018</b>